



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n° 081/2025

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA PARA IMPLEMENTAÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 081/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com o Município de Ronda Alta para a implementação e custeio da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

É o breve relatório.

Eis o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Prefacialmente, importa destacar que o Projeto de Lei objetiva a prestação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Destarte, o convênio atenderá toda a coletividade.

Com efeito, à efetivação do direito à saúde no ordenamento constitucional assegura o acesso universal e gratuito à população, sendo um dever do Estado, de competência comum da União, Estados e Municípios.

No nosso ordenamento jurídico, é permitido a cooperação entre entes públicos para execução de serviços de interesse mútuo. No caso em tela, o projeto de Lei encontra supedâneo jurídico na Carta Magna, a destacar: artigos 6º, 23º, II, 196º e 241º. Como dito, todos da Constituição Federal de 1988.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o Princípio Constitucional da Legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 17 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA



Renato Luiz Zanatta

Amarildo A. Donida

Amarildo Antônio Donida

Idemar Vicente Paludo

Dirceu Domingos Romani

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo Gregianin

Assessor Jurídico